



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências da Saúde - CCS

Escola de Educação Física e Desportos - EEFD

Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan



REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTU SENSU DO PPGDan.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Regulamento estabelece as normas para o cumprimento da carga horária mínima em Atividades Complementares do curso *Stricto Sensu* do Programa de Pós-Graduação em Dança-PPGDan/UFRJ.

§ 1º As Atividades Complementares são atividades acadêmicas extraclasse, de caráter obrigatório, cuja finalidade é enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando a complementação da formação social e profissional do aluno e creditadas mediante inscrição em disciplina obrigatória com o mesmo nome.

§ 2º O prazo máximo para inscrição na disciplina e entrega final dos comprovantes das Atividades Complementares corresponde ao 4º. semestre letivo.

§ 3º A entrega dos comprovantes das Atividades Complementares poderá ser realizada ao longo da periodização do PPGDan.

§ 4º Não terá concluído o curso o aluno que não tiver cumprido a carga horária total exigida pelo currículo do curso de Pós-Graduação no qual está matriculado.

Art. 2º. Conforme disposto no currículo do curso de Pós-Graduação, o aluno deverá cumprir, um mínimo de 45 (quarenta e cinco) horas de Atividades Complementares, as quais deverão ser realizadas a partir da matrícula inicial do aluno no curso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências da Saúde - CCS

Escola de Educação Física e Desportos - EEFD

Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan



CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 3º. Para fins do disposto neste Regulamento, são consideradas Atividades Complementares:

Atividades de Pesquisa, Extensão e Formação Profissional: (45 horas)

Natureza da atividade	Quantidade de horas	Observação
1- Participar como intérprete em apresentações artísticas dentro ou fora da universidade	Até 20 horas	Cada apresentação inédita equivale a 10 horas.
2- Participar como coreógrafo em apresentações artísticas dentro ou fora da universidade	Até 20 horas	Cada apresentação inédita equivale a 10 horas
3- Assistir espetáculos de dança	Até 10 horas	Assistir ao mesmo evento mais de uma vez não conta como carga horária
4- Assistir espetáculos de outras linguagens artísticas	Até 10 horas	Assistir ao mesmo evento mais de uma vez não conta como carga horária
5 Participação como organizador, produtor em eventos culturais , científicos e/ou artísticos	Até 15 horas	Se o mesmo espetáculo for apresentado mais de uma vez, a cada apresentação soma-se 1 hora às 15 horas
6- Participação como preparador corporal, diretor e ensaiador em espetáculos artísticos	Até 15 horas	Não são contadas horas por apresentação de espetáculo. Soma-se apenas 15 horas.
7- Prestação de serviços técnico em espetáculos artísticos	Até 10 horas	Se o mesmo espetáculo for apresentado mais de uma vez, a cada apresentação soma-se 1 hora às 10 horas.
8- Participação como congressista ouvinte em palestras, congressos, encontros, seminários e jornadas	Até 10 horas	A validação será de acordo com as horas colocadas no certificado.
9- Participação como palestrante, comunicador oral em palestras , congressos, encontros, seminário e jornadas	Até 15 horas	Cada palestra corresponde a 3 horas.
10- Publicações de artigos completos em eventos acadêmicos	Até 20 horas	Cada artigo publicado equivale a 10 horas
11- Publicação de artigos em periódicos na área	Até 20 horas	Cada artigo publicado equivale a 10 horas
12 - Publicação de artigos em periódicos em áreas afins	Até 20 horas	Cada artigo publicado equivale a 10 horas
13 - Bolsas de pesquisa	Até 15 horas	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências da Saúde - CCS

Escola de Educação Física e Desportos - EEFD

Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan



14 - Assistir defesas de teses ou defesas de dissertações na área da dança e afins	Até 12 horas	Cada defesa equivale à 4 horas
15 - Participação em projetos grupose de pesquisa	Até 15 horas	As horas serão computadas de acordo com declaração, não ultrapassando 15 horas.
16 - Ministrar aulas de dança em espaços de educação formais nãoe formais	Até 20 horas	
17 - Participação em bancas	Até 12 horas	Cada banca equivale à 4 horas
18- Visitas técnicas	Até 10 horas	Entende-se que visitas técnicas são visitas às instituições e espaços relacionados à pesquisa.

Art. 4º. A realização da Atividade Complementar deverá ser comprovada por documento contendo o título do evento, a entidade organizadora, o local e a data de sua realização, bem como a carga horária efetivamente cumprida pelo aluno. Parágrafo único. As Atividades Complementares deverão ter relação com o curso de Pós-Graduação.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º. As Atividades Complementares deverão ser desenvolvidas no decorrer do curso, ainda que durante as férias ou recesso escolar, ou após seu término. Parágrafo único. Somente são válidas as Atividades Complementares desenvolvidas após a data da matrícula inicial no curso de Pós-Graduação.

Art. 6º. Não serão consideradas, para efeito de Atividades Complementares, atividades profissionais remuneradas.

Art. 7º. No cômputo total da carga horária das Atividades Complementares serão desconsideradas as horas que excedam o limite estabelecido para cada tipo de atividade na Tabela de Atividades Complementares.

CAPÍTULO IV DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9º. O aluno deverá entregar no Secretaria do PPGDan, ao longo do curso de Pós-Graduação, os comprovantes originais do cumprimento total da carga horária em Atividades Complementares, acompanhados de cópia simples e da Planilha de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro de Ciências da Saúde - CCS

Escola de Educação Física e Desportos - EEFD

Programa de Pós-Graduação em Dança - PPGDan



Atividades Complementares (modelo no ANEXO I). Ressalta-se que o prazo máximo de entrega é de até 30 (trinta) dias após a defesa da dissertação.

- Art. 10°.** No preenchimento da Planilha de Atividades Complementares, o aluno deverá listar as atividades que realizou, informando: a) a data do evento;
- b) o título ou descrição da atividade;
- c) a carga horária, observando a Tabela de Atividades Complementares (ANEXO).

Art. 11°. Para comprovantes sem carga horária será validado o máximo de horas por atividade.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12°. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador da Pós-Graduação do PPGDan, ou por comissão especialmente designada pela coordenação do mesmo, quando for o caso.

Art. 13°. Este Regulamento é aplicável a todos os alunos ingressantes a partir da primeira turma.

Art. 14°. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo do PPGDan.

